



Prefeitura do Município de Vargem

DECRETO nº 1.753, de 21 de dezembro de 2018

Declara Material irrecuperável, passando para categoria de inservíveis, autorizando a alienação para desfazimento de material.

SILAS MARQUES DA ROSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM – SP, no uso de suas atribuições legais em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 que dispõe sobre licitações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis os veículos irrecuperáveis abaixo, constantes do patrimônio municipal:

| Veículos inservíveis | | | | |
|-----------------------------|------|----------|----------|-------------------|
| M.BENS/ O 400 SER PL | 1995 | BYG-8817 | DIESEL | 9BM664231SC083663 |
| VW/KOMBI | 1990 | BKO-2687 | GASOLINA | 9BWZZZ23ZLP004472 |
| VW/KOMBI | 1999 | BPY-4282 | GASOLINA | 9BWZZZ23ZXP014179 |
| GM/CELTA 5 PORTAS | 2004 | BPY-4284 | GASOLINA | 9BGRD48X04G174585 |
| I/JINBEI GRAN TOPIC VAN | 2012 | DMN-2407 | GASOLINA | LSYHKAAB1DK019203 |
| GM/CELTA 2 PORTAS | 2009 | EAY-7128 | GASOLINA | 9BGRZ08909G120551 |
| M.BENS/OF 1620 | 1996 | LBK-0257 | DIESEL | 9BM384087TB095393 |
| VW/GOL CL | 1994 | BON-2461 | GASOLINA | 9BWZZZ30ZRT061901 |

Art. 2º Ficam declarados inservíveis os materiais/sucatas irrecuperáveis abaixo, constantes do patrimônio municipal

Materiais inservíveis

Lote de Sucatas de mesas escolares e de escritório, cadeiras escolares, de escritório, de refeição, todos em diversos tamanhos e modelos. Conjuntos escolares infantis e adultos, brinquedos infantis para área externa, carrinho de crianças e bebês, aparelhos diversos de telefonia, impressoras, multifuncionais, scanners, gabinetes de computadores, DVDs, televisores, monitores, refrigeradores, teclados e computadores, máquinas de escrever, ventiladores, estantes e prateleiras de metal e madeira, aparelhos de som, estabilizadores, armários, mimeógrafos, extintores, quadros escolares, bebedouros, maca hospitalar, pneus em seus diversos tamanhos e carrinho de munsão de asfalto. No estado que se encontram e conforme fotos anexas.



Prefeitura do Município de Vargem

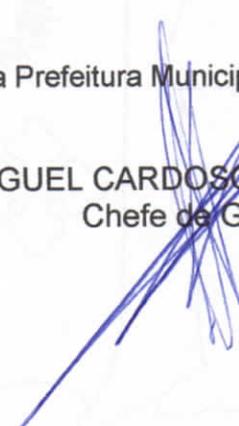
Art. 3º Do material acima a Comissão de avaliação de bens inservíveis providenciará laudo de avaliação, quando a Comissão de Licitações providenciará o desfazimento dos bens por leilão.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário em especial o Decreto nº 1706 de 23 de abril de 2018.

Vargem, 21 de dezembro de 2018


SILAS MARQUES DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem,
em 21 de dezembro de 2018.


MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete